

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE COORDENADOR (A) DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA
UFBA**

CHAMADA INTERNA EAUFBA Nº 06/2022

O Diretor da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, com o apoio da Superintendência de Educação a Distância - SEAD, torna pública a presente Chamada Interna Nº **06/2022** e convida os docentes efetivos em exercício para participar do processo seletivo para a função de Coordenador(a) de Curso do Sistema UAB, com os critérios regidos por esta Chamada e seus anexos.

1. OBJETO

Seleção de 1 (um) coordenador(a) de curso para atuar no **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** na modalidade a distância, conforme Portaria CAPES Nº102, de 10 de maio de 2019, CAPES Nº 183, de 20 de outubro de 2016, alterada pela Portaria Nº 15 de 23 de janeiro de 2017, Portaria Nº 139 de 13 de julho de 2017.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar desta chamada todos os docentes efetivos em exercício lotado na Escola de Administração, com disponibilidade para realizar viagens aos polos, periodicamente ou quando solicitado pela coordenação Geral da UAB;

2.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **08/09/2022 a 08/10/2022;**

2.3. Os interessados deverão enviar uma mensagem com a documentação solicitada, nessa chamada para o e-mail do curso: nea@ufba.br;

2.4. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pelo UAB/CAPES, distribuídas entre atividades à distância e presencialmente na Unidade Acadêmica do curso na UFBA;

2.5. A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, atribuições vedadas quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pela Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição de carga horária semanal dedicada:

- a) à coordenação de cursos da UAB de **R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)** ao(a) coordenadores(as) com experiência de 3 (três) anos no magistrado superior;
- b) à coordenação de cursos da UAB de **R\$1.100,00 (um mil e cem reais)** ao(a) coordenadores(a) com mestrado e experiência de um ano no magistério superior.

2.6. Os (As) candidatos(as) selecionados(as) **não poderão acumular bolsas** do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB e de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, ou da CAPES, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto desta Chamada Pública.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Conforme a Portaria CAPES Nº 183, de 20 de outubro de 2016, o(a) Coordenador(a) de Curso é o(a) responsável pela gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB, sendo suas atribuições:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
- c) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do(a) aluno(a);
- d) realizar processo seletivo para os estudantes;
- e) realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- f) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do(a) aluno(a);

- g) participar dos fóruns virtuais e presenciais com a coordenação do programa na UFBA;
- h) realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos(as);
- i) acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) do curso;
- j) verificar in loco o andamento do curso;
- k) acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) tutores(as), dos(as) professores(as), do(a) coordenador(a) de tutoria e dos(as) coordenadores(as) de polo;
- l) elaborar relatório final do curso e tramitar na UFBA. Atender estudantes quanto à certificação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Enviar os seguintes documentos para o e-mail da comissão de seleção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Link do Currículo Lattes, no corpo do e-mail;
- b) Diploma de graduação e diploma de maior titulação preferencialmente na área do curso, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor (escaneados);
- c) Comprovantes de experiências a serem pontuados na Análise Curricular, conforme Anexo 02, Quadro 02 (escaneados);
- d) Documento de Identificação oficial com foto (escaneado);
- e) Comprovante de residência (escaneado).

4.2. Não serão permitidas a complementação ou substituição documental após a inscrição ser efetivada e o prazo encerrado.

4.3. Os documentos listados no item 4.1 devem ser enviados como anexo no formato PDF pelo endereço eletrônico (e-mail) do(a) candidato(a), em mensagem única.

4.4 Serão homologados apenas os candidatos que cumprirem com os itens, 4.1, 4.2 e 4.3 desta chamada.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Comissão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo e Desenvolvimento Sustentável deliberará sobre a escolha do coordenador(a) do curso, considerando a avaliação curricular e experiência do docente como coordenador de curso EAD, conforme pontuação descrita no **Anexo 02, Quadro 02**.

5.2. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

5.3. Será aprovado em primeiro lugar o candidato com maior pontuação.

5.4. No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os(as) candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato(a) com maior experiência profissional comprovada em coordenação de cursos na área do curso (por curso);
- b) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- c) Candidato(a) com a maior idade dentre os(a) empatados(as), considerando-se ano, mês e dia.

5.5. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados(as), em ordem decrescente de resultado final de classificação.

5.6. O julgamento da comissão é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas nesta chamada e das disposições legais.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

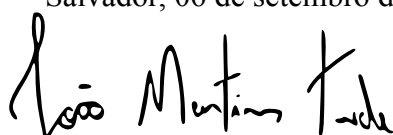
6.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

6.2. O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no cronograma e no regulamento dos cursos.

6.3. Em caso de cancelamento da bolsa de coordenador(a) será convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da sequência de classificação;

6.4. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas na presente Chamada.

Salvador, 06 de setembro de 2022.



João Martins Tude
Diretor da Escola de Administração

ANEXO 01

QUADRO 01 – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
08/09/2022	Publicação da Chamada Interna.
08/09/2022 a 08/10/2022	Período de inscrições.
10/10/2022	Divulgação das inscrições homologadas.
Até 11/10/2022 às 23:59 hs	Interposição de recurso sobre o resultado da homologação via e-mail: nea@ufba.br
13/10/2022	Resultado da interposição de recurso sobre o resultado da homologação.
14/10/2022	Divulgação do resultado preliminar.
Até 17/10/2022 às 23:59 hs.	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar via e-mail: nea@ufba.br
21/10/2022	Resultado da interposição de recurso sobre o resultado preliminar.
21/10/2022	Resultado final do Processo Seletivo.

ANEXO 02

QUADRO 2 – ITENS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Alínea	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	1	10	10
Pós-graduação <i>latu sensu</i> na área do curso.	1	5	5
Experiência profissional comprovada em coordenação de cursos na área do curso (por curso).	1	10	10
Experiência profissional comprovada na docência de disciplina em Turismo (por disciplina por semestre).	3	5	15
Experiência profissional comprovada em docência em EaD superior (por disciplina por semestre).	3	10	30
Experiência profissional comprovada em Gestão de Empresas de Turismo	3	10	30
Total			100

ANEXO 03

PORTARIA Nº 021/2022

O Diretor da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Seleção Interna para a Seleção de **Coordenadores do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo e Desenvolvimento Sustentável na Modalidade a Distância da UFBA**, tendo como Membros Titulares, os Professores: **Dr. Silvio Vanderlei Araújo Sousa e André Luis Nascimento dos Santos** e para Suplentes, os Professores: **Dr. Horacio Nelson Hastenreiter Filho e Dr^a Elizabeth Matos Ribeiro**.

Salvador, 06 de setembro de 2022.



Professor João Martins Tude
Diretor